



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.009032/2014-92

Unidade Gestora:153173

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A A ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.

A **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente**, o Sr. **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 635146053 – SSP/BA, CPF nº 671.730.715-34, nomeado por meio da Portaria nº 2.325, de 21 de Dezembro de 2016, publicada no D.O.U de 21/12/2016, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.246.699/0031-60, estabelecida à Avenida Floriano Peixoto, nº 6.500, parte, Granja Marileusa, Uberlândia-MG, neste ato representada por seu Representante Legal, Sra. **AMANDA CONDE DOS REIS**, portadora da carteira de identidade nºM7971624, expedida pela SSP/MG, CPF nº002.714.056-35, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.009032/2014 - 92**, resolvem celebrar o **presente Termo aditivo**, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **09/2016**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original nº 09/2016, por mais um período de 12 (DOZE) meses, com vigência até 30/03/2019, resguardando o direito ao reajuste.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogada por mais um período de **12 (Doze) meses**, a vigência do **Contrato nº 09/2016**, a partir de **30 de Março de 2018**, em conformidade com o previsto no(s) inciso(s) II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, combinada com a Cláusula Quatorze do instrumento original.

Paragrafo único - Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação da vigência contratual SEI 0618929; Manifestação da contratada concordando com a prorrogação contratual por mais um período de 12 (doze) meses SEI 0748051.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

Descrição	Valor (em R\$)
Serviços de Apoio ao Planejamento por 12 (Doze) meses.	R\$ 3.444.000,00
PREÇO GLOBAL.....	

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 3.444.000,00 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)**, ressalvado o reajuste previsto na cláusula sétima do contrato original.

Parágrafo Primeiro - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de **2018**, fixados em **R\$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais)**, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho.

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor (R\$)
12122210920000053	8100000000	339040	2018NE800154	06/03/2018	R\$ 600.000,00

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de **2019**, estão estimados em **R\$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais)**, correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza

Parágrafo Terceiro - O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias contatos a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, conforme Cláusula Oitava do contrato original, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE

6.1. A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014 e Parecer nº209/2017/DICAD/PFFNDE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CONDE DOS REIS, Usuário Externo**, em 28/03/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, Presidente**, em 28/03/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0820134** e o código CRC **8ABEDFE1**.